

Considerando a Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012; e

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental, e nos alfabetizando, cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação/PBA/MEC, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão do Município de Boituva (SP) ao Projeto Olhar Brasil, com os estabelecimentos de saúde habilitados a realizarem os procedimentos do referido Projeto.

Art. 2º Fica determinada a inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do código 05.05, para habilitação dos estabelecimentos de saúde, constantes no Anexo I a esta Portaria, que realizarão os procedimentos do Projeto Olhar Brasil.

Art. 3º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 14.307,63 (quatorze mil trezentos e sete reais e sessenta e três centavos), para execução do referido Projeto, conforme o Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, sendo que os recursos relativos à produção do procedimento Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil, estabelecidos no Anexo II a esta Portaria, serão transferidos em parcela única, no valor equivalente a 3 (três) meses de produção, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 4º Os recursos financeiros, de que trata esta Portaria, serão disponibilizados ao Município de Boituva (SP), por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinados exclusivamente ao custeio dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos na Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 5º A conclusão do Projeto anual apresentado deverá ser realizada até 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo de Saúde do Município de Boituva (SP), em conformidade com o estabelecido no Anexo II a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	CNES	Estabelecimentos de saúde
SP	350700	Boituva	Boituva	3957969	Clínica Médica Oftalmológica

ANEXO II

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	Valor total do Projeto Olhar Brasil referente à Consulta Oftalmológica Projeto Olhar Brasil e Procedimentos relacionados
SP	350700	Boituva	Boituva	R\$ 14.307,63

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	Valor referente a 3 (três) meses de Consulta Oftalmológica Projeto Olhar Brasil
SP	350700	Boituva	Boituva	R\$ 2.686,16

PORTARIA Nº 2.428, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Estabelece recurso financeiro do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a ser disponibilizado ao Município de Herculândia (SP), referente à homologação ao Projeto Olhar Brasil.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012, que redefine o Projeto Olhar Brasil, que tem como objetivo identificar e corrigir problemas visuais relacionados à refração, visando reduzir as taxas de evasão escolar e facilitar o acesso da população à consulta oftalmológica e à aquisição de óculos;

Considerando a Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012, que regulamenta o parágrafo único do art. 4º e o inciso I do art. 6º da Portaria Interministerial nº 2.299/MS/MEC, de 3 de outubro de 2012; e

Considerando que o Projeto Olhar Brasil tem como objetivo identificar problemas visuais relacionados à refração nos alunos matriculados na Rede Pública do Ensino Fundamental, e nos alfabetizando, cadastrados no Programa Brasil Alfabetizado do Ministério da Educação/PBA/MEC, resolve:

Art. 1º Fica homologada a adesão do Município de Herculândia ao Projeto Olhar Brasil, com o estabelecimento de saúde habilitado, a realizar os procedimentos do referido Projeto dos Municípios de Herculândia, Arco-Iris e Queiróz.

Art. 2º Fica determinada a inclusão no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) do código 05.05, para habilitação dos estabelecimentos de saúde, constantes no Anexo I a esta Portaria, que realizarão os procedimentos do Projeto Olhar Brasil, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 11.006,51 (onze mil seis reais e cinquenta e um centavos), para execução do referido Projeto, conforme o Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão transferidos de acordo com a produção apurada nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares do Sistema Único de Saúde, sendo que os recursos relativos à produção do procedimento Consulta Oftalmológica - Projeto Olhar Brasil, estabelecidos no Anexo II a esta portaria, serão transferidos em parcela única, no valor equivalente a 3 (três) meses de produção, em conformidade com o § 1º do art. 14 da Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Portaria serão disponibilizados ao Município de Herculândia (SP), por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinados exclusivamente ao custeio dos procedimentos referentes ao Projeto Olhar Brasil, previstos na Portaria nº 1.229/SAS/MS, de 30 de outubro de 2012.

Art. 5º A conclusão do Projeto anual apresentado deverá ser realizada até 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 6º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos financeiros ao Fundo de Saúde do Município de Herculândia (SP), em conformidade com o estabelecido no Anexo II a esta Portaria.

Art. 7º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário 0007).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	CNES	Estabelecimentos de saúde
SP	351900	Herculândia	Herculândia	2061368	CS HERCULANDIA/PREFEITURA MUNICIPAL DE HERCULANDIA
			Arco-Iris e Queiróz		

ANEXO II

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	Valor total do Projeto Olhar Brasil referente à Consulta Oftalmológica Projeto Olhar Brasil e Procedimentos relacionados
SP	351900	Herculândia	Herculândia, Arco-iris e Queiróz	R\$ 11.006,51

UF	Código IBGE	Município executor	Município participante	Valor referente a 3 (três) meses de Consulta Oftalmológica Projeto Olhar Brasil
SP	351900	Herculândia	Herculândia, Arco-iris e Queiróz	R\$ 2.066,40

PORTARIA Nº 2.429, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza a emissão de empenhos para propostas cadastradas no Sistema de Cadastro de Propostas do Fundo Nacional de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor que os recursos do Fundo Nacional de Saúde destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, de custeio e capital a serem executados pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios serão transferidos diretamente aos respectivos fundos de saúde de forma regular e automática, dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos;

Considerando o disposto no art. 18 do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007;

Considerando a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011; e Considerando a Portaria Interministerial nº 274/MP/MF/CGU, de 1º de agosto de 2013, que altera a Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 2011, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a emissão de empenho para as propostas cadastradas no Sistema de Cadastro de Propostas do Fundo Nacional de Saúde, nos termos do Anexo.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para viabilizar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Portaria e demais regras previstas na Portaria Interministerial nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011, com a redação que lhe foi conferida pela Portaria Interministerial nº 274/MP/MF/CGU, de 1º de agosto de 2013.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a execução do disposto nesta Portaria estão descritos nos termos do Anexo.

Art. 4º Os beneficiários que constam no Anexo devem concluir a respectiva proposta de trabalho até o dia 31 de agosto de 2013, sendo que após este prazo será cancelado o empenho para os beneficiários que não tiverem concluído o cadastramento da proposta de trabalho.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

ENTIDADE E ENTES FEDERADOS A TEREM EMPENHOS EMITIDOS

UF	MUNICIPIO	EMENDA	ENTIDADE	FUNCIONAL	VALOR
AC	CRUZEIRO DO SUL	24240005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810157	400.000,00
AC	MARECHAL THAUMA-TURGO	11810008	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810163	400.000,00
AC	TARAUACA	26880005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TARAUACA	10301201585810012	1.150.000,00
AL	BATALHA	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810027	100.000,00
AL	BATALHA	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810027	42.000,00
AL	BOCA DA MATA	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCA DA MATA	10301201585810027	300.000,00
AL	CRAIBAS	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS	10301201585810027	300.000,00
AL	FEIRA GRANDE	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	10301201585810027	150.000,00
AL	IGACI	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810027	100.000,00
AL	LAGOA DA CANOA	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DA CANOA - FMSLC	10301201585810027	150.000,00
AL	MACEIO	13040001	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	10302201585357422	200.000,00
AL	MACEIO	13040006	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	10302201585351795	2.500.000,00
AL	MACEIO	27290006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	10301201585810027	2.000.000,00
AL	MACEIO	27290011	ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES FISICOS DE ALAGOAS ADEFAL	10302201585350027	600.000,00
AL	MACEIO	27290011	ASSOCIACAO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS	10302201585350027	400.000,00
AL	MACEIO	27290011	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACEIO	10302201585350027	300.000,00
AL	MACEIO	27290011	ASSOCIACAO PESTALOZZI DE MACEIO	10302201585350027	200.000,00
AL	MAR VERMELHO	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810027	150.000,00
AL	MARIBONDO	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	10301201585810027	100.000,00
AL	OLHO D'AGUA DO CASADO	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810027	408.000,00
AL	OLIVENCA	27280007	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVENCA	10301201585810027	100.000,00
AL	PARICONHA	13040008	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810027	180.000,00



SP	SAO PAULO	18080015	FUNDACAO OSWALDO RAMOS	10302201585353928	300.000,00	SP	SUZANO	28050002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	10301201585810035	400.000,00
SP	SAO PAULO	18080021	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	10302201585357138	300.000,00	SP	SUZANO	27980012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	10301201520YL0035	80.000,00
SP	SAO PAULO	25390009	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	10302201585350035	400.000,00	SP	TABATINGA	23660012	SANTA CASA DE MISERICORDIA SAO MIGUEL	10302201585350035	100.000,00
SP	SAO PAULO	36110003	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE-SANTA CATARINA	10302201585350035	600.000,00	SP	TAGUAI	23960017	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TAGUAI	10302201585350035	350.000,00
SP	SAO PAULO	36110003	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI	10302201585350035	250.000,00	SP	TANABI	31350010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANABI	10301201520YL0035	100.000,00
SP	SAO PAULO	36110003	ASSOCIACAO CONGREGACAO DE-SANTA CATARINA	10302201585350035	400.000,00	SP	TAPIRATIBA	28000002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAPIRATIBA	10301201585810035	200.000,00
SP	SAO PAULO	36110003	ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DO PARI	10302201585350035	250.000,00	SP	TAQUARITINGA	28010001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810035	150.000,00
SP	SAO PAULO	25300001	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	10302201585350035	2.000.000,00	SP	TAQUARITINGA	28150004	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MIS E MAT D ZILDA SALVAGNI	10302201585350035	200.000,00
SP	SAO PAULO	25310004	ASSOCIACAO DE ASSISTENCIA A CRIANCA DEFICIENTE	10302201585353928	200.000,00	SP	TAUBATE	31350010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201520YL0035	100.000,00
SP	SAO PAULO	25310008	FUNDACAO ANTONIO PRUDENTE	10302201585353928	800.000,00	SP	TIETE	10660004	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TIETE	10302201585350035	300.000,00
SP	SAO PAULO	25310013	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	10302201585353928	300.000,00	SP	TIETE	28000002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIETE	10301201585810035	200.000,00
SP	SAO PAULO	27980012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10301201520YL0035	80.000,00	SP	TUPA	25450007	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE TUPA	10302201585350035	100.000,00
SP	SAO PAULO	25450007	INSTITUTO DO CANCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO	10302201585350035	200.000,00	SP	UBATUBA	28030022	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA	10302201585353987	600.000,00
SP	SAO PEDRO	10660002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10302201520R40035	200.000,00	SP	VALINHOS	25180001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10302201585350035	500.000,00
SP	SAO VICENTE	27980012	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO VICENTE	10301201520YL0035	80.000,00	SP	VALINHOS	10660002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10302201520R40035	200.000,00
SP	SERRA NEGRA	15270005	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10302201585353941	180.000,00	SP	VARGEM GRANDE DO SUL	15310003	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810035	400.000,00
SP	SETE BARRAS	28090004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810035	100.000,00	SP	ZACARIAS	26250009	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ZACARIAS	10301201585810035	100.000,00
SP	SUMARE	15270006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10302201585350035	180.000,00	TO	GURUPI	23930015	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201520YL7000	2.000.000,00
SP	SUMARE	23660010	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	10301201585810035	150.000,00	TO	IPIEIRAS	26890004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810017	180.000,00
SP	SUZANO	28010001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SUZANO	10301201585810035	500.000,00	TO	NOVO ACORDO	26890004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO ACORDO TO	10301201585810017	117.000,00
						TO	PIUM	26890004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIUM	10301201585810017	180.000,00
						TO	PORTO NACIONAL	26890004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTO NACIONAL	10301201585810017	180.000,00
						TO	PRESIDENTE KENNEDY	26890004	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10301201585810017	100.000,00

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO NA BAHIA**

DECISÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

O Chefe do NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 129, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V e/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.005939/2009-05	UNIMED SALVADOR COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL	301311	13.130.299/0001-40	Art.19 da Lei 9.656, § 3º da Lei 9656/98 e/c Art.1º, Anexo IA, inciso X da RDC 4/2000	75000,00 (setenta e cinco mil reais)
	25772.011163/2012-50	UNIMED SERGIPE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	337668	13.360.276/0001-22	Art.12, I da Lei 9.656	48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

SÉRGIO BORGES BASTOS

DECISÃO DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

O Chefe do NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 129, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V e/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.005044/2012-68	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253	63.554.067/0001-98	Art.12, II da Lei 9.656	88000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)

SÉRGIO BORGES BASTOS

DECISÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

O Chefe do NÚCLEO DA ANS BAHIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 129, de 30/10/2012, publicada no DOU de 08/11/2012, seção 1, fl. 41, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no inciso V do artigo II-A da RN 219/2010, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V e/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

ANS	Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Nº do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
	25772.001291/2011-12	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA	403911	01.518.211/0001-83	infração ao artigo 19, § 3º, da Lei 9656/98, e/c artigo 1º, Anexo IA, X, da RDC 4/00.	advertência
	25772.003761/2009-50	UNIMED SERGIPE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	337668	13.360.276/0001-22	infrações aos artigos 25 da Lei 9656/98 e/c artigo 4º, inciso XVII da Lei 9961/00 e/c artigo 3º da Lei RN 24/04, e/c artigo 3º da RN 99/05, e/c art. 4º caput e § 1º da RN 128/06, e/c artigo 12, caput, e § 1º da RN 156/07, e/c artigo 12, caput, e §1º da RN 171/08	450.558,95 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

SÉRGIO BORGES BASTOS